



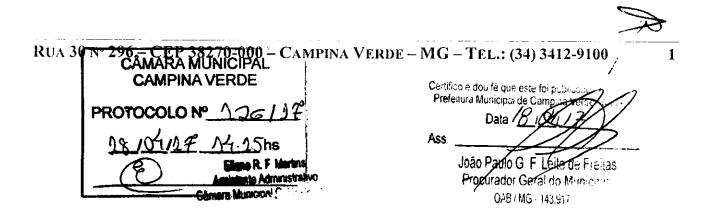
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG

LEI nº 2.095/2017 de 17 DE ABRIL DE 2017

"PROCEDE À REVISÃO ANUAL DO VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPINA VERDE-MG E DO VALOR DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Campina Verde-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1° O valor do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Campina Verde, MG, fixado pela Resolução n°. 004/2012, de 05 de junho de 2012 e mantido pela Resolução n°. 006/2016, de 29 de novembro de 2016, passará a ser de R\$ 7.115,88 (sete mil, cento e quinze reais e oitenta e oito centavos), em face da correção pelo Índice Econômico INPC do exercício financeiro de 2016, correspondente a 6,58% (seis inteiros e cinquenta oito centésimos por cento), incidente sobre o valor do subsídio do mês de dezembro de 2016.
- ART. 2° A remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Campina Verde, MG, inclusive dos inativos, em face da Revisão Anual prevista no Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal de 1988, fica corrigida pelo Índice Econômico INPC do exercício financeiro de 2016, correspondente a 6,58% (seis inteiros e cinquenta oito centésimos por cento), incidente sobre o valor da remuneração do mês de dezembro de 2016.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG

Parágrafo Primeiro – Em face da revisão referida neste artigo, ficam corrigidos os valores constantes das Tabela I e II, do Anexo III, da Lei Municipal nº. 1814/11, de 15 de fevereiro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 1899/12, de 15 de fevereiro de 2012, pela Lei Municipal nº. 1907/12, de 04 de abril de 2012, pela Lei Municipal 1967/2012, de 28 de junho de 2013, da Tabela I, da Lei Municipal nº. 1907/12, pela Lei Municipal nº. 1988/14, de 27 de janeiro de 2014, e da Tabela I do Anexo XVIII da Lei Municipal nº 1989/2014, de 06 de fevereiro de 2014, pela Lei Municipal nº. 2021/2015, de 11 de fevereiro de 2015 e pela Lei Municipal nº. 2065/16, de 07 de março de 2016, dando-se nova redação a estas tabelas, com os valores atualizados, que passam a integrar a presente lei.

Para os vereadores: 10.01.01.031.0001-2006.31.90.11

Para os Servidores Ativos: 10.02.01.031.0001-2004.31.90.11 Para os Servidores Inativos: 10.01.01.031.0001-2007.31.90.01 Para o Assessor Jurídico: 10.03.01.031.0001-2005.31.90.11

**ART. 3° -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1°. de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 17 de abril de 2017.

Fradique Gurita da Silva

Prefeito Municipal